

## **REGIMENTO DOS GTTLS (Grupos Temáticos de Trabalho Locais) E DA PLENÁRIALOCAL**

O presente documento estabelece a metodologia de funcionamento da etapa local do Congresso Institucional, no Campus Goiânia. Tal metodologia está em conformidade com a Resolução CONSUP/IFG 23/2017.

### **CAPÍTULO I DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Art. 1º.** Os debates e as deliberações do Congresso Institucional, em sua etapa local – Campus Goiânia, será organizado por Eixos temáticos transversais e Eixos temáticos paralelos.

**Parágrafo Único** Os Eixos Temáticos Paralelos e os Transversais são assim compreendidos:

- Eixos Temáticos Paralelos (Plano de Desenvolvimento Institucional): Ensino; Pesquisa, Pós Graduação e Inovação; Extensão; e Gestão;
- Eixos Transversais: PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) e Estatuto do IFG.

### **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DO CONGRESSO**

**Art. 2º** A primeira parte do Congresso Institucional do IFG ocorrerá no campus, considerando a constituição das seguintes instâncias:

**I. Plenária Local** – Instância máxima do Congresso no Campus, composta pelos Delegados Locais dos respectivos Grupos de Trabalhos e Observadores, conforme estabelecido no artigo 12º, § 1º e § 2º.



**II. Comissão Local de Organização (CLO)** – Constituída por portaria, sendo presidida pelo Coordenador Geral da CLO eleito por seus pares. A Comissão tem a função de coordenar a organização da fase local do Congresso Institucional do IFG, bem como sistematizar e divulgar todas as propostas encaminhadas pela comunidade acadêmica de sua unidade.

A CLO é composta por 4 (quatro) Subcomissões:

- a) Subcomissão de Secretaria Geral**, responsável pelo credenciamento e pela condução geral dos trabalhos.
- b) Subcomissão de Logística**, responsável pelos espaços físicos e demais materiais necessários para a realização dos trabalhos;
- c) Subcomissão de Sistematização e Redação**, responsável por receber as propostas apresentadas e por sistematizá-las para os debates nos Grupos Temáticos de Trabalho Local (GTTLs). Esta subcomissão também é responsável por acompanhar os debates nos Grupos de Trabalhos Temáticos para auxiliar os relatores dos GTTLs na apresentação de propostas para a Plenária Local e fazer a redação final dos documentos a partir das deliberações da plenária.
- d) Subcomissão de Comunicação e Divulgação**, contando com o apoio da Direção Geral do Câmpus e do setor de comunicação social da unidade, a Subcomissão de Comunicação e Divulgação é responsável por fazer toda a divulgação das ações que envolvem o Congresso Institucional, incluindo a edição dos cadernos de propostas de cada unidade.

**III. Grupos de Trabalho Temáticos Local (GTTLs)** – São constituídos 06 (seis) Grupos Temáticos de Trabalho voltados para análise, debate, proposição, avaliação e votação de propostas relacionadas aos 04 eixos paralelos que compõem o PDI (Ensino; Pesquisa, Pós Graduação e Inovação; Extensão e Gestão) e aos dois eixos Eixos Transversais: PPPI (Projeto Político Pedagógico Institucional) e Estatuto do IFG, com vistas à apreciação da Plenária Local.



**Art. 3º** Serão participantes efetivos da fase local do Congresso Institucional/IFG todos os Delegados Locais e Observadores, devidamente inscritos e posteriormente credenciados pela Comissão Local Organizadora (CLO), obedecendo ao calendário de atividades do Congresso Institucional do Campus.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS DELEGADOS E OBSERVADORES AOS GTTLs E À PLENÁRIA LOCAL**

**Art. 4º** - As inscrições para participação, como delegados ou observadores, para os GTTLs e, como observadores, para a Plenária Local serão feitas por meio eletrônico, disponibilizado no site da Instituição, conforme calendário do Congresso Institucional Local, estando abertas a toda a comunidade.

**Art. 5º** O credenciamento dos Delegados e Observadores deverá ser feito junto à CLO por meio da Secretaria Geral.

**§ 1º**– Participantes dos GTTLs que não se credenciarem não poderão participar das reuniões dos mesmos.

**§ 2º**– Participantes (delegados ou observadores) que não se credenciarem não poderão participar da Plenária Local.

**§ 3º**– O credenciamento ocorrerá 1 (uma) hora antes do início das atividades dos GTTLs e encerrará após 1 (uma) hora da abertura dos trabalhos. Na Plenária Local, o credenciamento ocorrerá 1 (uma) hora antes do início das atividades, estendendo-se até às 12 horas (meio-dia) do primeiro dia da plenária.

**Art. 6º** – No momento do credenciamento, cada delegado estará inscrito em um dos GTTLs, de acordo com lista publicada pela CLO e o que está disposto no artigo 11º deste regimento.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DE DEBATE E DELIBERAÇÃO DA FASE LOCAL DO CONGRESSO**

**Art. 7º** Serão constituídos seis Grupos de Trabalho Temáticos Locais (GTTLs), em consonância com os Eixos Temáticos apresentados nos artigos 1º e 2º deste Regimento.

**Art. 8º** As propostas a serem examinadas e votadas pelos GTTLs deverão ser enviadas por meio eletrônico, disponibilizado no site da Instituição, dentro do prazo estipulado pelo calendário de atividades local.

**Art. 9º** Os GTTLs visam a examinar, discutir, aprofundar e aprovar as propostas apresentadas. As propostas que serão dirigidas dos GTTL à Plenária Local deverão ter obtido 1/3 ou mais de votos nos processos de votação.

**Parágrafo único** – Qualquer ajuste de proposta realizada a partir dos debates nos GTTLs deverá, obrigatoriamente, estar direta ou tematicamente vinculada às proposições inicialmente enviadas pelos membros da comunidade acadêmica.

**Art. 10º** Cada GTTL será instalado por 01(um) delegado designado pela CLO, que procederá, por meio de votação, à constituição de uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 01 (um) relator, escolhidos entre os membros do GTTL.

**Parágrafo único** – O relator de cada GTTL se encarregará, junto à Subcomissão de Sistematização e Redação, de sistematizar as propostas aprovadas, as quais serão submetidas à Plenária Local.



**Art. 11º** Os GTTLs serão compostos pelos delegados e observadores, respeitando o equilíbrio e a proporcionalidade entre os três segmentos (docentes, técnico-administrativos e discentes).

§ 1º Cada GTTL será composto por até 30 delegados de cada segmento, com direito a voz e voto, e 10 observadores, com direito a voz;

§ 2º Os delegados de cada GTTL serão definidos por ordem de inscrição.

§ 3º No ato da inscrição, será possibilitada a opção de participação em um dos GTTLs. Caso o Grupo escolhido tenha preenchido todas as vagas para participação, será possível a escolha de um dos outros Grupos disponíveis.

§ 4º Caso a primeira opção esteja esgotada ou exista a necessidade de cumprimento da proporcionalidade, a comissão realocará os inscritos de acordo com as opções escolhidas.

§ 5º No caso de não credenciamento de delegados, observadores poderão ser credenciados como tal, obedecendo à ordem de inscrição para o evento.

§ 6º O(a) Diretor(a) Geral, o(a) Gerente de Pesquisa e Extensão, o (a) Gerente de Apoio Acadêmico e Assuntos Estudantis, o (a) Gerente de Administração e Manutenção, os(as) Chefes de Departamento de Áreas Acadêmicas, o(a) Diretor de Administração, o(a) Coordenador de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor, bem como os membros da CLO são considerados Delegados Locais Natos.

§ 7º Nas votações dos GTTLs, somente os delegados neles inscritos têm direito a voto.

§ 8º O delegado somente poderá participar dos debates e votações do GTTL no qual está inscrito.

§ 9º Dentre os servidores delegados, no máximo 25% poderão ser ocupantes de CD, FG ou FCC.

**Art. 12º** A Plenária Local é instância deliberativa no âmbito do congresso e terá competência para discutir e aprovar ou rejeitar, em parte ou no todo, as propostas e moções, respeitado este Regimento Interno.

§ 1º Serão delegados da Plenária Local, tendo direito a voz e voto:



I. os servidores ou alunos que se inscreverem e efetivamente participarem dos GTTLs, na proporção de até 16 delegados por segmento, sendo escolhidos a partir da ordem de inscrição.

II. os delegados locais natos, conforme definido no artigo 11, § 6, desde que tenham participado efetivamente dos GTTLs;

§ 2º Serão considerados observadores aqueles que se inscreverem para tal, no primeiro dia da Plenária Local (até às 12h), até o limite de 30 inscritos.

**Art. 13º** Cada Sessão Plenária será conduzida por uma Mesa Diretora composta por 01(um) coordenador, 01(um) assistente e 02(dois) relatores designados pela CLO.

**Parágrafo único** – O cronograma de atividades da Plenária Local será publicado pela CLO, conforme calendário da etapa local do Congresso.

## CAPITULO V

### DA DINÂMICA DE FUNCIONAMENTO DOS GTTLs E DA PLENÁRIA LOCAL

**Art. 14º** A votação nos GTTLs e na Plenária Local será realizada a partir da apresentação dos Crachás.

**Art. 15º** Os recursos de votação devem ser encaminhados às Mesas Diretoras, durante a plenária, por escrito e devidamente fundamentados, e, após serem analisados, caso julgados procedentes, serão submetidos à plenária.

**Art. 16º** A ordem da discussão será rigorosamente obedecida, sendo permitido ao orador ceder sua vez a outro, com a devida anuência da Mesa Diretora dos GTTLs e da Plenária Local.

**Art. 17º** O aparte poderá ser concedido pelo orador e o tempo utilizado será descontado do tempo regimental do mesmo, o qual será de três minutos.



**Parágrafo único** – Somente será permitido 01(um) aparte de 01(um) minuto para cada orador, descontado do tempo real do orador titular.

**Art. 18º** As questões de ordem, de encaminhamento e de esclarecimento terão preferência, respectivamente, sobre qualquer assunto em discussão, exceto em regime de votação, sendo submetidas e apreciadas pelas Mesas Diretoras e cabendo recurso aos GTTLs e Plenárias Locais.

**§ 1º** São questões de ordem quando a ordem do debate for quebrada, isto é, quando o assunto debatido for direcionado a outro, perdendo-se o foco da discussão em andamento.

**§ 2º** São questões de encaminhamento a(s) propositura(s), seja(m) ela(s) feita(s) por delegados ou pela mesa diretiva dos trabalhos, culminando em votação nos GTTLs e na Plenária Local.

**§ 3º** São questões de esclarecimento as solicitações voltadas para dirimir dúvida(s) do assunto em pauta, elaborada(s) por parte de delegados presentes nos GTTLs e plenárias, encaminhadas às mesas diretivas dos trabalhos, a quem caberá dirimir as questões levantadas.

**Art. 19º** Antes de iniciar o regime de votação, as Mesas Diretoras deverão consultar delegados dos GTTLs e da Plenária Local se eles se encontram esclarecidos sobre as propostas em votação.

**Art. 20º** Terão direito à declaração de voto todos os delegados que se abstiveram de uma determinada votação e que solicitarem à Mesa Diretora dos trabalhos o direito de declará-lo, tendo para tanto o tempo de 1 (um) minuto.

**Art. 21º** As propostas aprovadas nos GTTLs, sistematizadas pela Subcomissão de Sistematização e Redação da CLO, serão apresentadas e votadas na Plenária Local.

**Art. 22º** Na fase de votação em Plenária das proposições oriundas dos GTTLs, previamente organizadas pela Subcomissão de Sistematização e Redação da



CLO, será admitida 01 (uma) manifestação favorável e/ou 01 (uma) contrária às proposições em tela, com o tempo limite de 03 (três) minutos cada. A sequência de pronunciamentos se dará pela ordem de inscrição efetuada junto à Mesa Diretora, de forma alternada.

**Art. 23º** Toda deliberação da Plenária Local será tomada por maioria simples dos delegados presentes no momento da votação, entendendo-se por maioria simples a quantidade de 50% mais um dos presentes.

**§ 1º** As votações serão aferidas por meio de contraste visual. Não havendo acordo entre os membros da mesa diretora sobre a ocorrência do mesmo, será dado procedimento à contagem de votos.

**Art. 24º** Só poderão permanecer em plenário os credenciados para a Plenária Local e a equipe técnica.

## CAPÍTULO VI

### DA SISTEMATIZAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES DA PLENÁRIA LOCAL

**Art. 25º** O resultado do trabalho de sistematização e redação das propostas oriundas dos GTTLs será disponibilizado e dirigido à Plenária Local pela Subcomissão de Sistematização e Redação da CLO.

**Art. 26º** São atribuições da Plenária Local:

- a) Analisar as propostas encaminhadas pelos Grupos de Trabalho Local – Temáticos (GTTLs) e constituir os Cadernos de Propostas Temáticas da Unidade.
- b) Encaminhar os Cadernos de Propostas Temáticas da Unidade impreterivelmente até o dia 10/03/2018.
- c) Eleger os Delegados de Base e respectivos suplentes para atuação nos GTTGs e na Plenária do Congresso Institucional de cada unidade, conforme quantitativo apresentado no item 3.2.6 da Resolução 23/CONSP IFG, já definindo os Eixos Temáticos em que cada





representante da Unidade irá se vincular por ocasião do Congresso Institucional/IFG. O regimento da eleição dos delegados de base para a Plenária do Congresso Institucional/IFG será publicado posteriormente pela CLO.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 27º** Os Delegados Locais participantes da Plenária Local e dos GTTLs receberão certificação mediante confirmação de participação.

**Art. 28º** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CLO, pela Plenária Local, ou remetida à Comissão Central Sistematizadora (CCS) do Congresso Institucional/IFG, caso seja esta a deliberação da Plenária Local.